



Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	Unidade sorteada
1º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	2ª Vara de Brejo Santo
2º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	Vara Única Criminal de Acopiara
3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	Vara Única Criminal de Canindé
4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	2ª Vara Cível de Caucaia
5º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	JECC de Tianguá
6º Núcleo Regional de Custódia e de Inquéritos	1ª Vara Cível de Tauá

Art. 2º Serão escaladas para o plantão judiciário dos 1º, 4º e 5º Núcleos Regionais de Custódias e de Inquéritos 2 (duas) unidades plantonistas, conforme Resolução nº 13/2022 do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Ceará (DJe 29/09/2022), que alterou a Resolução do Pleno nº 01/2022 (DJe 03/02/2022) e Resolução nº 29/2022 do Órgão Especial (DJe 29/09/2022).

Art. 3º A escala de plantão judiciário será publicada mediante portaria própria, nos termos da Portaria nº 2197/2022 (DJe 20/10/2022).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 21 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA Nº 2237/2022

Dispõe sobre designação temporária e excepcional de Oficial de Justiça.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o disciplinado na Resolução do Órgão Especial nº 15, de 13 de junho de 2016, dispondo que a designação temporária e excepcional de servidores ocupantes dos cargos efetivos de Oficial de Justiça caberá à Presidência;

CONSIDERANDO a Portaria nº 375/2021, publicada 26 de fevereiro de 2021, estabelecendo critérios para designação temporária e excepcional de oficiais de justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a carência de voluntários para a Comarca de Juazeiro do Norte, bem como a anuência do servidor Walmir Alves Gomes em comparecer sozinho para atuação na referida Comarca;

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 8500390-44.2022.8.06.0070, 8500062-84.2022.8.06.0177, 8500099-11.2022.8.06.0081, 8500099-20.2022.8.06.0175, 8501006-87.2022.8.06.0112, 8521269-88.2022.8.06.0000 e 8500059-52.2022.8.06.0138.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, com prejuízo de suas funções, os Oficiais de Justiça para atuarem temporária e excepcionalmente na Comarca e no período conforme descritos na tabela abaixo.

OFICIAL DE JUSTIÇA	MAT.	COMARCA DE ORIGEM	COMARCA DE DESTINO	PERÍODOS
JOSÉ ARTEMIR SALES	94225	Novo Oriente	Crateús	07/11/2022 a 26/11/2022
FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURÃO	1917	Fortaleza	Crateús	07/11/2022 a 26/11/2022
LUIS WANDERLEY DE FREITAS CARNEIRO	12245	Fortaleza	Umirim	24/10/2022 a 12/11/2022
FRANCISCO CARNEIRO DE ALEXANDRIA JÚNIOR	12272	Fortaleza	Umirim	24/10/2022 a 12/11/2022
DANIEL JOSE DE AMORIM COELHO	3236	Graça	Granja	24/10/2022 a 12/11/2022
MARIA ELIANE TORRE DE SOUSA	200665	Meruoca	Granja	24/10/2022 a 12/11/2022
ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	538	Fortaleza	Trairi	24/10/2022 a 12/11/2022
EVELINE JAGUARIBE	1496	Fortaleza	Trairi	24/10/2022 a 12/11/2022
WALMIR ALVES GOMES	167	Saboeiro	Juazeiro do Norte	24/10/2022 a 12/11/2022

DIMITRI GOMES LE SUEUR	5617	Pentecoste	Russas	24/10/2022 a 12/11/2022
JOSE CRUZ DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	201662	Cariré	Russas	24/10/2022 a 12/11/2022
VAMBERTO NASCIMENTO CORREIA	3269	Fortaleza	Pacoti	24/10/2022 a 12/11/2022
MARCELO SABOIA DE SENA	1916	Fortaleza	Pacoti	24/10/2022 a 12/11/2022

Art. 2º Os servidores farão jus à percepção de diárias correspondentes aos dias efetivamente trabalhados na Comarca em que foram designados, de acordo com as disposições da Resolução do Órgão Especial nº 12/2019, de 27 de junho de 2019, com as alterações trazidas pela Resolução nº 13/2020, de 13 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade, na prestação de contas, o servidor deverá apresentar, no final do período, as devidas comprovações dos dias de efetivo trabalho na Comarca em que atuou em designação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas no sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Av. Gal Afonso Albuquerque Lima s/n, Térreo, Cambeba - Fortaleza/CE

Tel(s): (85) 3207.6872/6874/6876/6878/6880/7090

E-mail: nupemec@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 02/2022/NUPEMECTJCE

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO I MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, II, da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos dos Tribunais de Justiça planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Tratamento Adequado de Conflitos e suas metas;

CONSIDERANDO o disposto no §2 do art. 3º do Código de Processo Civil, segundo o qual os métodos autocompositivos devem ser estimulados a qualquer tempo e grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a definição, pelo Conselho Nacional de Justiça, do período de 07 a 11 de novembro de 2022 para realização da XVII Edição da Semana Nacional de Conciliação;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a realização do I Mutirão de Conciliação de Processos de Execução de Título Extrajudicial, objetivando o tratamento consensual de demandas encaminhadas pela 2ª e 6ª Varas Cíveis da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º. A mobilização será realizada entre os dias 07 e 11 de novembro de 2022, das 08:00hs às 17:30hs, de forma presencial, em parceria entre o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Fortaleza e o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo único: em caráter excepcional e mediante solicitação por petição de qualquer das partes com no mínimo dois dias úteis de antecedência, a sessão poderá ser realizada de forma virtual ou híbrida pela plataforma Microsoft Teams, cabendo ao interessado solicitar o link da sala virtual pelo Whatsapp Business (85) 3492-9062 (inativo para ligações) após o pedido.

Art. 3º. Durante o mutirão, os servidores, estagiários e colaboradores do NUPEMECTJCE serão designados para atuação e auxílio nas atividades correlatas, incluindo o apoio ao evento, realização das audiências, minuta das atas diretamente no Sistema de Automação da Justiça – SAJPG, no fluxo de trabalho do CEJUSC da Comarca de Fortaleza e cadastramento dos resultados no Sistema de Controle de Conciliação SCONC.

Parágrafo único: caberá ao CEJUSC da Comarca de Fortaleza solicitar os acessos correspondentes nos sistemas SAJPG e SCONC aos participantes do NUPEMECTJCE designados.

Art. 4º. Os dados estatísticos referentes à realização das audiências de conciliação computarão para a produtividade do CEJUSC da Comarca de Fortaleza, ficando a homologação a cargo das Varas em que tramitam os feitos.

Art. 5º. Durante o mutirão, caso a audiência não seja realizada pela ausência de uma ou ambas as partes ou seus